

**DECRETO Nº 13958, DE 10 DE JANEIRO DE 2017**

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, área de terreno necessária à melhoria de sistema viário

**JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ**, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do processo nº 59.871/2016,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação e para melhoria de sistema viário, por via amigável ou judicial, área de terreno localizada na Avenida Projetada – Bairro da Estiva, nesta cidade, cadastrada sob BC nº 4.3.056.001.001, a saber:

“O imóvel inicia-se no ponto 4 (quatro), junto à Área de propriedade da ABC- Transporte Coletivo Vale Paraíba, cadastrada na Prefeitura local sob o BC 3.056.571.001 e matriculada no cartório de registro nº 689, com azimute de 39°35'07", distância de 16,42m e ângulo interno de 180°00'00" até o ponto 5, confrontando com a Av. Projetada; deflete à esquerda segue em curva de concordância com raio de 119,96, distância de 31,04m e ângulo central de 14°49'32" até o ponto 6 (seis), onde confronta com o Lote 3 da Quadra C, prédio nº153, BC-4.3.057.203.001 de propriedade de Antônio Nelson Bizarria, lote 2 da quadra C, prédio nº 159, BC-4.3.057.202.001, de propriedade de Benedito Remando dos Santos e Lote 1 da quadra C, prédio nº 171, BC-4.3.057.201.001, de propriedade de Margarida Candida Machado, todos com frente para Rua Angelo Daniel; deflete à direita segue com azimute de 354°43'52", distância de 16,69m até o ponto 7 (sete), onde confronta com o Lote 1 da quadra C, prédio n 171, BC-4.3.057.201.001 de propriedade de Margarida Candida Machado, com frente para Rua Angelo Daniel, confronta com a Rua Antônio

Pereira dos Santos e com o Lote 7 da quadra E, prédio nº 185, BC-4.3.057.107.001 de propriedade de José Benedito Ferreira, com frente para Rua Angelo Daniel; deflete à direita segue em curva de concordância com raio de 300,25, distância de 33,04m e ângulo central de  $06^{\circ}18'15''$  até o ponto 8 (oito), onde confronta com o lote 7 da quadra E, prédio nº185, BC-4.3.057.107.001 de propriedade de José Benedito Ferreira, lote 6 da quadra E, prédio nº195, BC-4.3,057.106.001 de propriedade de Benedito Dias Ferreira, lote 5 da quadra E, prédio nº209, BC-4.3.057.105.001 de propriedade de Edevarde Moreira da Silva, lote 4 da quadra E, prédio nº225, BC-4.3.057.104.001 de propriedade de Romulo Pivott, todos com frente

para Rua Angelo Daniel; deflete à esquerda segue em curva de concordância com raio de 140.70, distância de 41,30m e ângulo central de  $16^{\circ}49'08''$  até o ponto 9 (nove), onde confronta com o lote 4 de quadra E, prédio nº225, BC-4.3.057.104.001 de propriedade de Romulo Pivott, lote 3 da quadra E, prédio nº229, BC-4.3.057.103.001 de propriedade de Eliane Aparecida Ferreira Andrine, lote 2 da quadra E, BC-4.3.057.102.001 de propriedade de Idelfonso Mariano Mayer, parte do lote l da quadra E, prédio nº277, BC-4.3.057.101.001 de Honório Leite S. Netto, todos com frente para a Rua Angelo Daniel; deflete à esquerda segue em curva de concordância com raio de 164,78, distância de 21.77m e ângulo central de  $07^{\circ}34'15''$  até o ponto 10 (dez), confronta com parte do lote l da quadra E, prédio nº277, BC-4.5.057. 101.001, de propriedade de Honório Leite S. Netto, com uma Viela e com o lote 6 da quadra G, prédio nº289, BC-4.3.057.006.001 de propriedade de Benedito José dos Santos, todos com frente para a Rua Angelo Daniel; deflete à direita segue com azimute de  $24^{\circ}04'13''$ , distância de 227,86m até o ponto 11 (onze), onde confronta com os lotes: 6 da quadra G, prédio nº289, BC-4.3.057.006.001 de propriedade de Benedito José

dos Santos, lote 5 da quadra G, BC-4.3.057.005.001 de propriedade de Daniel Maurício Rodrigues, lote 4 da quadra G, BC-4.3.057.004.001 de propriedade de Angelo Daniel. lote 3 da quadra G, prédio nº331, BC-4.3.057.003.001 de propriedade de Ilson Laje Passos, lote 2 da quadra G, prédio nº345, BC-4.3.057.002.001 de propriedade de Aparecida Moraes da Silva, lote 1 da quadra G, prédio nº365, BC-4,3.057,001.001 de propriedade de Angelo Daniel, todos com frente para a Rua Angelo Daniel, confronta com a Rua Carlos Luiz Bassini, com o lote 8 da quadra H, prédios nºs 70 e 64, BC-4.3.056.019.001 de propriedade de Luiz Dirceu Cembraneli da Rua Carlos Luiz Cassini e confrontando com os prédios: nº339, BC-4.3.056.012.001 de propriedade de André Alves Pereira, nº349, BC-4.3,056.011.001 de propriedade de Alcides de Paula, nº355, BC-4.3.056.010.001 de propriedade de João da Silva Eloy, nº361, BC-4.3.056.009.001 de propriedade de Alfredo Veloso BC-4.3.056.008.001 de propriedade de Paulo André de Aguiar, todos com frente para a Avenida Jeanne R. Guisard e com a Rua Engº José Alfredo Lopes Vieira; deflete a esquerda segue com azimute de  $218^{\circ}06'11''$ , distância de 52,20m e ângulo interno de  $62^{\circ}10'24''$  até o ponto 12 (doze), sendo que do ponto 11 (onze) ao ponto 12 (doze) confronta com a Rua Com. Gastão

Firmino de Azevedo, deflete à esquerda segue em curva de concordância com raio de 28,06, distância de 47,55m e ângulo central de  $AC\ 97^{\circ}04'40''$  até o ponto 32 (trinta e dois), deflete à esquerda segue com azimute de  $155^{\circ}51'48''$ , distância de 73,54m até o ponto 33 (trinta e três); deflete direita segue com azimute de  $155^{\circ}58'55''$ , distância de 100,40m e ângulo interno de  $180^{\circ}07'07''$  até o ponto 34 (trinta e quatro); deflete à direita segue em curva de concordância com raio de 116,01, distância de

57,27m e ângulo central de  $28^{\circ}1'50''$  até o ponto 35 (trinta e cinco); deflete direta segue em curva de concordância com raio de 134.35, distância de 19,20m e ângulo central de AC

08°16'53" até o ponto 36 ( trinta e seis); deflete a esquerda segue em curva de concordância com raio de 125.63, distância de 34,37m e ângulo central de 24°53'18" até o ponto 37 (trinta e sete); deflete à esquerda segue em curva de concordância com raio de 130,17, distância de 21,31m e ângulo central de 09°22'47" até o ponto 4 (quatro), sendo que do ponto 12 (doze) ao ponto 4 ( quatro), confronto com a Área Remanescente da Matrícula n° 7.255, cadastrada na Prefeitura Municipal de Taubaté, sob o BC-4.3.056.001.001, de propriedade da Extrativa de Argila Taubaté, encerrando assim o perímetro com 814,16 metros lineares e com Área de 5.993,95m<sup>2</sup>.”

Art. 2º A área de que trata o art.1º está caracterizada na planta AD 3135-dwg.

Art. 3º As despesas com a execução do presente decreto, onerarão a verba orçamentária própria.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 10 de janeiro de 2017, 378º da fundação do Povoado e 372º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

**JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**JEAN SOLDI ESTEVES**  
Secretário dos Negócios Jurídicos

**EDSON APARECIDO DE OLIVEIRA**  
Secretário de Planejamento

**LUIZ GUILHERME PEREZ**  
Secretário de Mobilidade Urbana

Publicado na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 10 de janeiro de 2017.

**EDUARDO CURSINO**  
Secretário de Governo e Relações Institucionais

**LUCIANE DE OLIVEIRA SILVA**  
Diretora do Departamento Técnico Legislativo